



Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2017

Publicado no J.O.M.
Nº EE de 29/12/17

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar de exercícios anteriores, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO as normas voltadas à responsabilidade na gestão fiscal, estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,


DECRETA

Art. 1º - As despesas inscritas em Restos a Pagar em exercícios anteriores que se apresentam registrados em balanços anteriores e que comprovadamente são resultantes de falhas e/ou impropriedades na escrituração contábil, bem como, os Restos a Pagar processados e não reclamados até 30 de dezembro de 2017 e os prescritos, dos órgãos e unidades orçamentárias da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social serão integralmente cancelados naquela data.

Art. 2º - Por ocorrência dos cancelamentos de Restos a Pagar, fica assegurado o direito dos credores ao recebimento do crédito eventualmente reclamado, hipótese em que a despesa será reempenhada, por ocasião do reconhecimento da dívida, à conta de dotação destinada a Despesas de Exercícios Anteriores constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos no exercício em que se der a reclamação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do prefeito do Município de Emas-PB, 29 de dezembro de 2017.


JOSE WILLIAM SEGUNDO MADRUGA
Prefeito Municipal